

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Aviso n.º 4337/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para os devidos efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Rio Maior, na sua sessão de 29 de Abril de 2005, aprovou a seguinte alteração ao Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo, oportunamente aprovada na reunião ordinária da Câmara do dia 16 de Março de 2005.

Para os efeitos legais é feita a presente publicação do referido Regulamento, com as alterações já introduzidas.

17 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Silvino Manuel Gomes Sequeira*.

Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo

I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

A Câmara Municipal de Rio Maior, adiante designada Câmara Municipal, atribuirá anualmente bolsas de estudo a alunos do ensino superior, visando obviar eventuais dificuldades económicas que condicionem a frequência desse grau de ensino.

Artigo 2.º

Número de bolsas e seu quantitativo

O número de bolsas a conceder, bem como o quantitativo monetário de cada uma, serão estabelecidos anualmente pela Câmara Municipal, até à data de abertura do período de candidaturas.

Artigo 3.º

Período de candidaturas

As candidaturas às bolsas de estudo deverão ser apresentadas anualmente de 1 a 31 de Janeiro.

II

Processo de candidatura

Artigo 4.º

Ficha individual de candidatura

Os candidatos às bolsas de estudo ou, quando se trate de menores de 18 anos, os encarregados de educação, formalizarão os pedidos de concessão subscrivendo uma ficha individual de candidatura, onde se identificará o candidato, indicando o seu nome completo, filiação, data de nascimento, estado, profissão e residência.

Artigo 5.º

Documentação

A ficha de candidatura referida no artigo anterior terá de ser acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 — Certidão de aproveitamento escolar referente ao ano lectivo anterior, em que conste a média final obtida.
- 2 — Comprovativo de matrícula em curso superior no ano lectivo a que a bolsa de estudo se refere.

3 — Declaração de IRS relativa ao ano civil anterior, de cada membro do agregado familiar ou, nos casos em que estejam dispensados da entrega daquela declaração, qualquer outro tipo de comprovativo de rendimentos, adequado à respectiva situação económica e profissional.

4 — Comprovativo da prestação ou renda de habitação.

5 — Fotocópia do bilhete de identidade do candidato.

6 — Fotocópia do cartão de eleitor do candidato ou, quando menor de 18 anos, do seu encarregado de educação.

7 — Declaração subscrita pelo candidato ou, quando menor de 18 anos, pelo seu encarregado de educação, onde ateste da sua candidatura ou não a bolsa de estudo de outro organismo ou entidade.

8 — Declaração emitida pela junta de freguesia da localidade de residência, acerca da situação socioeconómica do candidato e ou agregado familiar.

Artigo 6.º

Condições básicas

Os candidatos às bolsas de estudo deverão reunir cumulativamente as seguintes condições básicas:

- 1 — Serem de nacionalidade portuguesa.
- 2 — Residirem no concelho de Rio Maior.
- 3 — Terem tido bom aproveitamento escolar no ano lectivo anterior.
- 4 — Não possuírem habilitações ou curso equivalente.
- 5 — Não serem bolseiros de outro organismo ou entidade.

Artigo 7.º

Comissão de análise

Será constituída anualmente, por deliberação da Câmara Municipal, uma comissão de análise que procederá à verificação da adequação dos dados constantes das fichas de candidatura e documentação anexa aos critérios definidos no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Condições de preferência

Quando não seja possível atender a todos os pedidos, por a quantidade de candidaturas ser superior ao número de bolsas a atribuir, serão consideradas, por ordem decrescente, as seguintes condições de preferência:

- 1 — Menor rendimento *per capita* do agregado familiar, para cálculo do qual não será considerado o valor das prestações familiares.
- 2 — Melhor classificação escolar obtida no ano lectivo anterior.
- 3 — Os rendimentos do agregado familiar serem provenientes de trabalho ou pensões.
- 4 — Ter sido bolseiro da Câmara Municipal no ano lectivo anterior.
- 5 — Residir no concelho de Rio Maior há mais tempo.

Artigo 9.º

Processo de análise

A fim de fundamentar a escolha dos candidatos e, caso entenda conveniente, a comissão de análise poderá:

- 1 — Proceder a consulta junto da junta de freguesia onde o candidato reside.
- 2 — Convocar os candidatos para entrevista individual.
- 3 — Solicitar outros meios de prova que considere necessários.

Artigo 10.º

Lista provisória

Finda a análise das fichas individuais de candidatura e documentação anexa, a comissão de análise ordenará os candidatos a bolseiros numa primeira lista provisória, que será afixada no átrio da Câmara Municipal e publicada no jornal local de maior tiragem, para eventuais reclamações, durante os 10 dias seguintes à sua publicitação.

Artigo 11.º

Lista definitiva

Findo o período de reclamações, a comissão de análise analisará as mesmas, caso existam, elaborando, conseqüentemente, a lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal para deliberação.

Artigo 12.º

Liquidação das bolsas

As bolsas serão concedidas em dinheiro e liquidadas em 100%, no mês de Abril, aos interessados se maiores de 18 anos ou, caso contrário, aos respectivos encarregados de educação.

Artigo 13.º

Situações excepcionais

A Câmara Municipal poderá deixar de atender à condição básica de aproveitamento escolar no ano lectivo anterior (n.º 3, artigo 6.º), quando o bolseiro, por doença ou por outro motivo pertinente de força maior, devidamente comprovado, for impedido de obter o desejado aproveitamento escolar.

Artigo 14.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas de interpretação, assim como a integração de lacunas, na aplicação do presente Regulamento, são resolvidas por deliberação de Câmara, sob proposta dos respectivos serviços.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 4338/2005 (2.ª série) — AP. — Alberto Manuel Gameiro Santos, vereador do pelouro de Águas, Saneamento e Salubridade, Gestão Urbanística Zona Oriental, Obras Municipais e Logística da Câmara Municipal de Sesimbra, em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna público a lista, em anexo, de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas por esta Câmara Municipal no ano de 2004, assim como o valor, forma de atribuição e respectivas entidades adjudicatárias.

10 de Maio de 2005. — O Vereador do Pelouro, por delegação, *Alberto Manuel Gameiro Santos*.

Lista de obras adjudicadas no ano de 2004, em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

Designação	Data da adjudicação	Valor da adjudicação (euros)	Forma de atribuição	Empreiteiro
Melhoramentos e criação de acessibilidades para deficientes nas instalações sanitárias no Largo da Marinha.	13-1-2004	20 637,50	Ajuste directo com consultas	Alfalino — Sociedade de Construções Unipessoal, Ld.ª
Prolongamento de conduta na Avenida dos Pinheiros, Aiana de Cima	2-2-2004	4 948,00	Ajuste directo	Eduardo Pires Construções, Ld.ª
Execução de ramais domiciliários de esgoto em diversos arruamentos na Quinta do Conde.	10-2-2004	4 788,00	Ajuste directo sem consultas	Sebastião Canana, Ld.ª
Recuperação e reconversão do Cine Teatro João Mota — trabalhos a mais	18-2-2004	335 666,03	Concurso público	Arquicon Construtora, Ld.ª
Cemitério da Aiana — 1.ª fase — trabalhos a mais	18-02-2004	43 980,95	Concurso público	Arquicon Construtora, Ld.ª
Recuperação e reconversão do Cine Teatro João Mota — erros e omissões ...	18-2-2004	132 364,40	Concurso público	Arquicon Construtora, Ld.ª
Cemitério da Aiana — 1.ª fase — erros e omissões	18-2-2004 18-2-2004	19 235,24 80 629,56	Concurso público	Arquicon Construtora, Ld.ª
Remodelação e ampliação da EB 1 de Aiana — 3.ª fase	3-3-2004	35 357,57	Concurso limitado	Arquicon Construtora, Ld.ª
Regularização e pavimentação do arruamento de acesso à Escola da Boa Água 1	4-3-2004	35 481,20	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Sebastião Canana, Ld.ª